



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 161/17 – Mensagem nº 66/17 – Autógrafo nº 96/17 - Proc. nº 3.342/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

LEI Nº 5.483, DE 20 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), destinado às seguintes dotações do orçamento:

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>	
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
0824401041.073/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica.....	R\$ 85.000,00
	Subtotal.....	R\$ 85.000,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
0412301122.065/3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores.....	R\$ 405.000,00
	Subtotal.....	R\$ 405.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>	
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
0412201312.078/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.440.000,00
	Subtotal.....	R\$ 1.440.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.930.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 161/17 – Mens. nº 66/17 – Autógrafo nº 96/17 - Proc. nº 3.342/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.483/17 fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
0412201312.142/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	300.000,00
	Subtotal.....	R\$	300.000,00
02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO</u>		
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>		
0824401041.073/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	85.000,00
	Subtotal.....	R\$	85.000,00
02.06.00	<u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u>		
02.06.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
2781201112.132/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	200.000,00
02.11.00	<u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u>		
02.11.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
1339201152.126/3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$	300.000,00
1339201152.135/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	500.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCACAO</u>		
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
1212201192.137/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	405.000,00
	Subtotal.....	R\$	405.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 161/17 – Mens. nº 66/17 – Autógrafo nº 96/17 - Proc. nº 3.342/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.483/17 fl. 03

02.14.00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.01

Gabinete do Secretário

2678201252.138/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros --

Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.078/3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 200.000,00

02.21.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.21.01

Gabinete do Secretário

0412201312.148/3390.30.06 Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

Subtotal.....R\$ 140.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.930.000,00

publicação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 20 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,

62º do Município e 12º da Comarca.

IN LIBERTATE LABOR

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

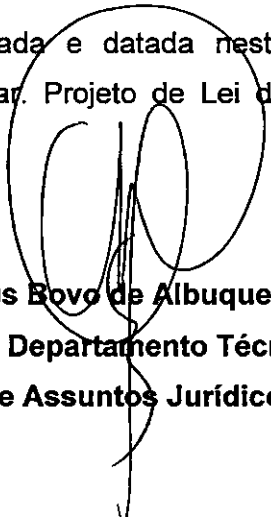
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUÍSA DÊNADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais